

000084

- LEI MUNICIPAL Nº 44, DE 19 DE SETEMBRO DE 1984 -

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA EFETUAR DOAÇÃO DE UMA ÁREA SITUADA NO "JARDIM BOTUJURU" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação à Fazenda do Estado de São Paulo, de um terreno pertencente à Municipalidade, situado no Bairro do Botujuru, em Jacupiranga-SP., com área total de 1.176,25 m<sup>2</sup> (um mil, cento e setenta e seis e vinte e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações constantes do memorial descritivo anexo.

ARTIGO 2º - O referido terreno destina-se à manutenção de área reservada para pátio de recreação da Escola Estadual de Primeiro Grau (Agrupada) do Jardim Botujuru, a ser construída pela CONESP.

ARTIGO 3º - A doação que trata a presente lei será formalizada por escritura pública ou outra melhor forma de direito e o imóvel reverterá à municipalidade se decorrido 1 (um) ano não ocorrer a ocupação mencionada no artigo anterior ou se verificar destinação diversa da pretendida.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de setembro de 1984.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA  
Prefeito Municipal

- LEI MUNICIPAL Nº 44, DE 19 DE SETEMBRO DE 1984 -

fls.02

Registrada e Publicada na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 19 de setembro de 1984.

*Laura de Souza Lara*  
Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo

- I - receber, e fazer cumprir, por meio do governo do estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de R\$ 3.870.000,00 (três milhões e oitocentos e setenta mil e oitocentos) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- II - analisar, com a respectiva Secretária e Serviço necessário, os recebimentos dos recursos, fixar os centros fixados no inciso anterior, cujo objeto será a aquisição e instalação de luminárias.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSINTE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de setembro de 1984.

JOSÉ FERNANDES MARQUEZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 19 de setembro de 1984.

Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração